



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.052/2004**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para utilização de recursos do Fundo de Previdência Social do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Fundo de Previdência Social do Município de Vitória de Santo Antão, criado pela Lei Municipal 2925/2001, com a finalidade única para pagamento dos servidores deste Município.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a recolher ao Fundo de Previdência Social deste Município, a quantia referida no parágrafo anterior, em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, acrescidas de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 22 de outubro de 2004.

**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**PREFEITO**